

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ARTISTAS E BANDAS EXPRESSIVAS PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE.

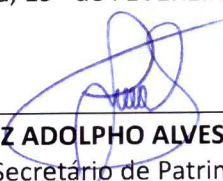
Ilustríssimo Senhor.
Jackson Gutemberg David dos Santos
Secretário Executivo de Licitações
Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prezado Secretário,

No uso de minhas atribuições e conforme o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta, autorizar o processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando à contratação de prestação de serviços de shows artísticos de **TC O LORD** para realização de apresentações artísticas durante **CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA DE 2025, CORTEJO no GUADALUPE**, no dia **28.02.2025**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, visando às comemorações carnavalescas do Município de Olinda, nos pólos de eventos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Após os trâmites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e considerando o valor do serviço a ser contratado, bem como a necessidade da contratação devidamente justificada nos autos, **AUTORIZO** o tombamento do procedimento administrativo nos termos da Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, por inexigibilidade de licitação, em favor de credor do artista, empresa **CLAÚDIO HENRIQUE RAPOSO MONTEIRO**, inscrito no **CPF 053.615.004-45**, Residente na **RUA CEL JOAQUIM CAVALCANTE, 20, AMPARO CEP 53025-010, OLINDA-PE** para realização do evento acima citado.

Olinda, 19 de FEVEREIRO de 2025



LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

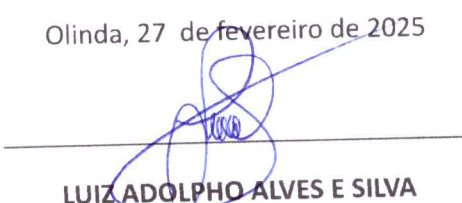
Processo nº 148/2025

Inexigibilidade nº 141/2025

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, para contratação do credor **CLAUDIO HENRIQUE RAPOSO MONTEIRO**, CPF nº 053.615.004-45, para apresentação de TC O LORD, no dia 28/02/2025, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no Ciclo Carnavalesco de **Olinda/2025**, tudo em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda, 27 de fevereiro de 2025



LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda